



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATO PÚBLICO Nº. 28/2015

**TERMO DE CONTRATO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015, COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DA LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO - ME.**

## 1. DAS PARTES

**1.1. O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR PINHEIRO PIOVESAN**, portador do RG nº. 1.100.320-6 SSP/MT e CPF n.º 903.672.351.53, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

**1.2. OSVALDO DE SOUZA – COMÉRCIO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Ariosto da Riva, nº 2.516 – Sala 15, Centro, CEP 78.580-000, Município de alta Floresta/MT, CNPJ sob nº. 09.132.265/0001-18, na pessoa do seu representante legal, senhor **OSVALDO DE SOUZA**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº. 10357351 SSP/SP e CPF nº. 655.563.051-53, residente e domiciliado na Rua Romualdo Junior, nº 3.772, Industrial, CEP 78.580-000, Município de Alta Floresta/MT, doravante denominado de **CONTRATADO**.

**1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO** resolvem celebrar o presente contrato, baseado no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015**, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## 2. DO OBJETO E FINALIDADE

**2.1. A presente licitação tem por objetivo a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E DEMAIS ITENS DO GÊNERO, ATENDENDO A DEMANDA DO MUNICÍPIO, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2015.**

**2.2. A Proposta Comercial** foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

**2.3. A CONTRATADA** adjudicam-se os itens aos quais advindas do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015** com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

LOTE 01 PEÇAS DE INFORMÁTICA				OSVALDO DE SOUZA COMÉRCIO - ME	
Item	Qtde.	Un.	Descrição do Produto	R\$ Unit.	R\$ Total
5	13	Un.	Memória RAM Desktop UDIMM DDR3 240-PIN 4GB 1333Mhz	179,00	2.327,00
12	15	Un.	Teclado USB Padrão ABNT2 cor Preto	18,50	277,50
14	9	Un.	Mochila para Notebook 16" Impermeável preta	103,50	931,50
17	1	Un.	HD Externo 2,5" Portátil 1TB (Backup)	384,00	384,00
18	6	Un.	Disco Rígido: HDD 3.5" Sata 6Gb/s, 16MB Cache Para Desktop de 1TB	297,00	1.782,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

21	6	Un.	Placa Mãe para Processadores LGA 1150 Intel, com Chipset H81 Express, Suporta Frequência 1600Mhz DDR3 e Rede Gigabit – 10/100/1000Gbps	251,80	1.510,80
22	10	Un.	Placa de Rede PCI Gigabit – 10/100/1000Gbps	37,00	370,00
25	4	Un.	Régua para Rack de 6 Tomadas 19 Polegadas BBK	87,00	348,00
26	3	Un.	Rack para Servidor 16U 570MM 19POL BBK Preto	1.000,00	3.000,00
27	4	Un.	Switch 24 Portas Gigabit Ethernet 10/100/1000Mbps	657,00	2.628,00
30	2	Un.	AIRMAX ROCKETM5 MIMO 5GHZ	510,00	1.020,00
31	2	Un.	UBIQUITI FONTE 24-1AMP	78,00	156,00

**2.6.** Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante.

### 3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**3.1.** O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto no inciso I do § 1º do artigo 45 e § 3º do mesmo artigo da Lei Federal nº. 8.666/93.

**3.2.** A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto.

**3.3.** O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

### 4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

**4.1.** O valor total estimado do contrato é de R\$ 14.734,80 (Quatorze mil setecentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo do Contrato N° 28/2015 – licitação PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2015, portanto adere ao que se preceitua o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

**4.2.** O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE) e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

**4.3.** O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais das compras que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

**4.4.** Após a entrega dos produtos, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NFE), que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

**4.5.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a entrega do produto não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

**4.6.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFE), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**4.7.** A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

**4.8.** Em conformidade com Contrato Público originada do PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2015, e ao parágrafo 4º do artigo 15 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE não se obriga a adquirir todos os itens constantes neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

### 5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**5.1.** O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em trinta e um de dezembro de dois mil e quinze (31/12/2015), ou por qualquer outra razão prevista em lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

## 6. DOS PRAZOS E ETAPAS PARA ENTREGA DO OBJETO

6.1. Os produtos aos quais forem adjudicados em favor da proponente deverão ser entregues de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração e de inteira e total responsabilidade da mesma, conforme melhor convier para a administração, a seu exclusivo critério, sendo conforme a seguir (opção “a” ou “b”):

a) No prédio da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos, no endereço constante no preâmbulo deste, ou em qualquer unidade pertencente ao Município, dentro do perímetro urbano, compreendendo uma distância não superior a 05 (cinco) Km, se assim for solicitado pela Administração, num **PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS** a contar do recebimento da solicitação de compra, através de **REQUISIÇÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

**OU;**

b) A administração poderá retirar o produto na sede da Licitante Vencedora, com uma solicitação de compra, através de **REQUISIÇÃO**, onde constará dos produtos e quantidades a ser entregues;

6.2. Os produtos deverão ser entregues sem qualquer custo adicional além do valor da proposta, sem qualquer defeito ou algo do gênero que não esteja a contento da CONTRATANTE, sob pena de não ser recebido, caso em que a Proponente o substituirá por outro que atenda as exigências.

6.3. Se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por parte da CONTRATADA, será feito em no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

6.4. Os produtos serão entregues de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISIÇÃO**), onde constará além do produto, a quantidade e a repartição solicitante, que depois de efetuada será emitido Nota Fiscal Eletrônica (NFE), para que se proceda à liquidação e posteriormente o pagamento.

6.5. O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente em conformidade com o Edital e o Contrato Público, consoante com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto.

## 7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementar, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## 8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 535/2014 de 16/12/2014 – LOA/2015, conforme segue:

Órgão:----- **02 - Gabinete do Prefeito**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Gabinete do Prefeito  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0002 - Apoio Administrativo Gabinete do Prefeito  
Projeto Atividade:----- 2 010 - Manutenção do Gabinete do Prefeito, Vice-Prefeito e Assessoria  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 20.000,00**

Órgão:----- **03 – Secretaria Municipal de Administração**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Administração  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0003 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Administração  
Projeto Atividade:----- 1 021 – Aquisição de Equipamentos de Informática  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Setor de Cadastro e Tributação  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0010 - Apoio Administrativo Setor de Cadastro e Tributação  
Projeto Atividade:----- 1 070 – Aquisição de Equipamentos de Informática  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 5.000,00**

Órgão:----- **04 – Secretaria Municipal de Finanças**  
Unidade Orçamentária:----- 003 – Departamento de Tesouraria e Contabilidade  
Função:----- 04 - Administração  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0008 - Apoio Administrativo Departamento de Contabilidade  
Projeto Atividade:----- 1 060 – Equipamentos de Informática  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 3.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 1 858 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para PSFs  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 20.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0023 – Gestão do SUS  
Projeto Atividade:----- 1 860 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para SMS  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 15.000,00**

Órgão:----- **05 – Secretaria Municipal de Saúde**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Fundo Municipal de Saúde  
Função:----- 10 - Saúde  
Sub-Função:----- 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
Programa:----- 0056 – MAC Assistência PPI  
Projeto Atividade:----- 1 859 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos Hospitalar  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 20.000,00**

Órgão:----- **06 – Secretaria Municipal de Gestão Social**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Gestão Social  
Função:----- 08 – Assistência Social  
Sub-Função:----- 122 - Administração Geral  
Programa:----- 0024 - Apoio Administrativo Secretaria Municipal de Assistência Social  
Projeto Atividade:----- 1 873 – Aquisição de equipamentos e Sistema de Informática  
Elemento de Despesas:----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **07 – Secretaria Municipal de Educação**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Educação  
Função:----- 12 - Educação  
Sub-Função:----- 361 – Ensino Fundamental  
Programa:----- 0013 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental  
Projeto Atividade: ----- 1 241 – Aquisição de Móveis e Equipamentos  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 15.000,00**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Viação e Obras  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0033 – Apoio Administrativo secretaria Municipal de Obras e Trânsito  
Projeto Atividade: ----- 2 341 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 10.000,00**

Órgão:----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**  
Unidade Orçamentária:----- 004 – Departamento de Água e Esgoto  
Função:----- 17 – Saneamento  
Sub-Função:----- 512 – Saneamento Básico Urbano  
Programa:----- 0034 – Apoio Administrativo ao Departamento de Água e Esgoto  
Projeto Atividade: ----- 2 420 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 5.000,00**

Órgão:----- **09 – Secretaria Municipal de Agricultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Agricultura  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0047 – Apoio Administrativo a Secretaria Municipal de Agricultura  
Projeto Atividade: ----- 1 886 – Aquisição Equipamento Sistema Informática e Mobiliários  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 12.000,00**

Órgão:----- **12 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e Cultura**  
Unidade Orçamentária:----- 001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 122 – Administração Geral  
Programa:----- 0057 – Apoio Administrativo SEMATUR  
Projeto Atividade: ----- 2 520 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 12.000,00**

Órgão:----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento Tecnologia e Informática**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Gabinete do Secretário  
Função:----- 04 – Administração  
Sub-Função:----- 121 – Planejamento e Orçamento  
Programa:----- 0124 – Apoio Administrativo  
Projeto Atividade: ----- 2 630 – Manutenção das Atividades  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 12.000,00**

Órgão:----- **14 – Secretaria Municipal de Esporte**  
Unidade Orçamentária:----- 002 – Departamento de Esporte e Lazer  
Função:----- 27 – Desporto e Lazer  
Sub-Função:----- 812 – Desporto Comunitário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Programa: ----- 0012 – Esporte e Lazer  
Projeto Atividade: ----- 2 634 – Manutenção do Departamento de Esportes  
Elemento de Despesas: ----- 4490.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente  
**Saldo----- R\$ 11.000,00**

## 9. DAS OBRIGAÇÕES

### 9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no item 4. Deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

### 9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO PÚBLICO Nº. 28/2015** oriunda do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015** e do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

## 10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

**11.2.5.** A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

**11.2.6.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**11.2.7.** Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

**11.3.** É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

**11.4.** É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

## **12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE**

**12.1.** A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **13. DAS VINCULAÇÕES**

**13.1** Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015** e obedece rigorosamente aos Termos da Proposta da Adjudicatária, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

## **14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e todas as suas alterações, e as Leis municipais inerentes ao assunto, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

## **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**15.1.** Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA**

**16.1.** Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

## **17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA**

**17.1.** Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

## **18. DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **19. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2015** e a proposta da CONTRATADA.

**19.2.** A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

**19.3.** E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

## **20. FISCAL DE CONTRATOS**

**20.1.** Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

**20.2.** Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pela Sra. Lara Silva Bastos Cavalcante, CPF nº 014.557.301-06, nomeado pela Portaria nº 476/2014.

Porto dos Gaúchos - MT, 26 de Fevereiro de 2015.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

---

**Município de Porto dos Gaúchos/MT**  
MOACIR PINHEIRO PIOVESAN  
Prefeito Municipal

**OSVALDO DE SOUZA COMERCIO - ME**  
CNPJ Nº: 09.132.265/0001-18  
Oswaldo de Souza  
CONTRATADO

Alencar Rabuske Neuckamp  
CPF 856.340.341.91  
Testemunha

Daniel Ferreira de Souza  
CPF 004.489.351-55  
Testemunha